



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº. 7.080, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Prorroga o prazo do art. 5º da Lei nº 6011 de 06 de setembro de 2011, que altera o Lei de nº 4178 de 20 de abril de 2001.”

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 5º da Lei nº 6011 de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - A área doada, descrita na Lei nº 4178 de 20 de abril de 2001, reverterá para o patrimônio do Município caso a Associação Beneficente Antônio Mendes Filho, dos Cabos e Soldados da Brigada Militar (ABAMFº) – Regional de Sant'Ana do Livramento, não dê a ela, em um prazo de mais 05(cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei, a destinação para a finalidade a que se propõe.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 28 de abril de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração